LEI Nº 871 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Tribunal Regional Eleitoral e dá outras providências "

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral, objetivando a cessão gratuita de bem imóvel pertencente ao Município da Estância Hidromineral de Lindóia, para nele funcionar Posto de Atendimento da Justiça Eleitoral ou outra atividade correlata, bem como tendo ainda por objeto, a cessão de Servidor Público Municipal para prestar serviços junto ao referido Posto, sem ônus para o Tribunal.

Parágrafo Único. A cessão de servidor de que trata o *caput* deste artigo deverá recair somente naqueles que ingressaram na Prefeitura Municipal mediante concurso público ou processo seletivo.

Art. 2° As despesas porventura decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, até o limite legalmente permitido.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia , em 29 de dezembro de 2003

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 29 de Dezembro de 2.003.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração